

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PRESIDÊNCIA DO GOVERNO GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta

Sua referência S/4109/2017 Sua comunicação

11-12-2017

Nossa referência SAI--SRAPAP/2018/58 Nº Processo

Angra do Heroísmo 06-02-2018

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 353/XI - GARE MARÍTIMA DE PASSAGEIROS NO PORTO DAS VELAS

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Catarina Cabeceiras, Artur Lima, Graça Silveira e Rui Martins do Grupo Parlamentar do Centro Democrático Social – Partido Popular, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

Questões 1 a 5

A nova gare marítima de passageiros no porto de Velas ficou concluída a 31 de janeiro, entrando em funcionamento no final desse día.

Questões 6 a 9

A construção da gare de passageiros está incluída na empreitada de "Prolongamento do Molhe Cais do Porto de Velas, Ilha de São Jorge", e portanto a sua conclusão não é indissociável do andamento dos trabalhos da empreitada geral, para o qual contribuíram diversos fatores, nomeadamente condições meteorológicas, avarias em equipamentos principais de difícil reparação/substituição e atrasos de alguns fornecedores do empreiteiro, que afetaram tanto o arranque da obra, como o ritmo normal dos trabalhos. Estas circunstâncias ditaram a prorrogação do prazo de execução da obra, ficando o empreiteiro responsável, no período da prorrogação, pelos encargos respeitantes à manutenção do estaleiro e à fiscalização da obra, perdendo, ainda, o direito a exigir revisão dos preços com referência a esse mesmo período.

Com os melhores cumprimentos, e a valdad

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS ACORES

ARQUIVO

ntrada___478

Proc. n.º 54-01.05

Data: 018 / 02 / 07 N.º 353/X/